



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 9/2024

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Mês do Influenciador Digital – Digital Influencer".

Autoria; Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno

Relatoria: Vereador Dionatan Domingues

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Mês do Influenciador Digital – Digital Influencer"., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em Justificativas o Autor informa que:

“O presente Projeto de Lei que ora submeto à apreciação da Casa tem por objeto a valorização do profissional Influenciador Digital – “Digital Influencer”, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Hortolândia o seu respectivo Mês, a ser comemorado anualmente, com celebrações, ao longo de março. O universo digital tem transformado significativamente a forma como nos comunicamos, nos informamos e consumimos conteúdo, de modo que os influenciadores digitais desempenham um papel de destaque, atuando como intermediários entre marcas, produtos, serviços e opiniões entre o mercado e o público em geral. Nesse sentido, os Influenciadores Digitais são personalidades que conquistaram uma grande audiência nas redes sociais e plataformas digitais, desenvolvendo conteúdos que cativam e influenciam milhões de pessoas, por meio de suas redes sociais, criando e compartilhando conteúdos na internet ou em outras redes sociais, blogs e sites, na forma de vídeos,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

imagens ou textos, com capacidade de inspirar e direcionar opiniões, comportamentos e manifestações de amigos, conhecidos, seguidores, leitores, curiosos e até da imprensa tradicional, que muitas das vezes extraem de seus conteúdos os temas jornalísticos que produzem por grandes veículos de comunicação, além de trazer informação à população sobre temas que julgam relevantes. No Brasil, são milhares de digital influencers, dos mais diversos seguimentos: moda, beleza, estética, fitness, cultura, esporte, direitos comuns e dos animais, seguimentos literários, automobilísticos, turísticos, tantos outros. De acordo com um estudo da Nielsen, 92% das pessoas confiam mais na recomendação de outra pessoa que nas próprias marcas, cujo marketing boca a boca influencia em até 50% das decisões de compra, sendo mais efetivo que a publicidade profissional, transformando os influenciadores digitais em fontes confiáveis para mais de 60% dos jovens, em eficazes alternativas de publicidade. A inclusão deste mês no Calendário Oficial se justifica também em razão de ter sido escolhido pelo FLUVIP, grupo líder de Influencer Marketing na América Latina e nos Estados Unidos, escolhido para ser comemorado o Dia do “Digital Influencer”, como forma de reconhecimento àqueles que exercem impacto direto na vida de seus seguidores, criando assim, uma nova relação entre marcas e consumidores. A própria Prefeitura de Hortolândia já promovera o “Encontro de Influencers 2023”, em evento promovido pela Secretaria de Cultura, onde os participantes concorrentes receberam troféus de participação, premiação especial, e o influencer mais votado de cada categoria recebeu uma premiação extra. Já em a primeira edição, no ano de 2022, teve a participação de cerca de 200 influencers no encontro





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

promovido pela Prefeitura, em evento que disponibilizou uma plataforma giratória Spinner 360° para tirar fotos e fazer vídeos em 360°, evento que contou com as participações do prefeito e da modelo e influencer Jaque Khury. É essencial reconhecer e valorizar a importância dos influenciadores digitais, que desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais conectada e informada, e ao instituímos o Mês do Influenciador Digital no Município de Hortolândia, celebraremos esses profissionais destacando a relevância de suas atividades, considerando a admiração por parte de seus milhões de seguidores e público em geral.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 16 de fevereiro de 2024 e sua ementa publicada, na mesma data de 16 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 9/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

Vereador Dionatan Domingues
Relator



